



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CIP/2022**

**OFERTA DE COMPRA nº PROJARQUI001-2022 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**

**PROCESSO FOM Nº 001-2021-1**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de Produção de Projeto Arquitetônico e de Engenharia, conforme item 2 deste edital, para Construção da sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso.**

**MODALIDADE: ANÁLISE PROPOSTA**

**TIPO: PREÇO/TÉCNICA**

**PRAZO: 21 e 22/12/2022**

**HORÁRIO: 13h00min. às 17h00min.**

**LOCAL: Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso - MG**

## **ÍNDICE**

### **I. PREÂMBULO**

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital.
4. Apresentação da proposta de preços
5. Da Realização da Seleção
6. Habilitação
7. Fase Recursal
8. Análise do Recurso
9. Da Divulgação da Ata de Registro de Preço
10. Prazo, Condições, Fiscalização e Local de entrega
11. Condições de pagamento e Dotação Orçamentária
12. Penalidades
13. Da Assinatura do Contrato
14. Readequação de Preço
15. Da Rescisão do Contrato
16. Obrigações da Contratante e da Contratada
17. Disposições Finais

### **II. ANEXOS**

**ANEXO I:** Termo de Referência

**ANEXO II:** Modelo Obrigatório de Proposta de Preços

**ANEXO III:** Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO V:** Minuta de Contrato

**ANEXO VI:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VII:** Minuta de Ata de Registros

## **PREÂMBULO**

**A OSC – CANTINHO DOS IDOSO - PARAÍSO, OSC inscrita no CNPJ sob o número 04.982.986/0001-01, com sede à Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso – MG, por seu representante a Sra. Lucyenne Karla Pereira de Oliveira, portadora da ID MG 9.269.375, CPF 032.469.646-96, residente e domicilia à Rua Brasília, 992, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso – MG, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, realizará seleção na modalidade ANÁLISE DE PROPOSTA - com critério de julgamento do tipo MELHOR PREÇO E TÉCNICA,**



## CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

aberto a qualquer Empresa, bem como cooperativas, objetivando a Produção e disponibilização de Projeto Arquitetônico e de Engenharia da nova Sede Própria da OSC, nas condições e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

As propostas apresentadas deverão conter: Projeto Arquitetônico, Paisagístico e Acompanhamento de Decoração, de Engenharia Civil, Hidráulica, Iluminação e Elétrica e ainda acompanhamento da futura Obra a ser realizada.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio físico, junto com os respectivos dados e documentos da proponente (Conforme Item 4 deste Edital).

A análise das propostas e dos documentos ocorrerá entre os dias 21 e 22 de dezembro de 2022 conforme mencionado no preâmbulo deste Edital e será conduzido pela equipe de seleção com auxílio da equipe de apoio jurídico.

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de seleção e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e especial no que tange a direito Empresarial e, subsidiariamente, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 14.133/21.

### 2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de Produção de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para Construção da sede da OSC em terreno de 1.500 m<sup>2</sup> e 2 (dois) pavimentos do Cantinho dos Idosos Paraíso.

ITEM	OBJETO	QTD	PARTICIPAÇÃO
01	Projeto Arquitetônico Executivo	1	EXCLUSIVA
02	Projeto Maquete Eletrônica 3D (Modelagem 3D, Texturização e Iluminação), contendo as seguintes perspectivas: dos quartos, área de convivência, cozinha, refeitório, sala de TV, banheiros/vestiário e externa;	1	EXCLUSIVA
03	Projeto Estrutural/Fundação	1	EXCLUSIVA
04	Projeto Hidrossanitário	1	EXCLUSIVA
05	Projeto Elétrico (Energia Solar)	1	EXCLUSIVA
06	Projeto de Climatização	1	EXCLUSIVA
07	Projeto Telefônico/Internet/CFTV/Rede de Dados/Som	1	EXCLUSIVA
08	Projeto SPDA - Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas	1	EXCLUSIVA
09	Projeto de Incêndio (Detecção e Alarme de incêndio)	1	EXCLUSIVA
10	Planejamento e Acompanhamento da Obra	1	EXCLUSIVA
11	Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo	1	EXCLUSIVA

2.2 A participação nesta seleção observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, sendo de participação **EXCLUSIVA** de EMPRESAS, podendo ser microempresas e/ou empresas de pequeno porte, bem como, as cooperativas ou mesmo Empresas de Pequeno, Médio e Grande Porte.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO AS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

#### 3.1 Da participação:

- 3.2.1 Poderão participar desta licitação todos que estiverem registros regulares e válidos junto ao respectivo órgão regulador da Profissão – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 3.2.2 Que estejam regularmente enquadradas junto aos órgãos públicos das esferas municipais, estaduais e federais, em uma das modalidades já citadas;
- 3.2.3 Que **não** estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



## CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaiso@hotmail.com

- 3.2.4 Que **não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5 Que **não** tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.6 Que **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 3.4 A participação na seleção está condicionada, ainda, a que o interessado declare, expressamente **que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação na seleção ou de sua contratação** e que conhece e aceita os regulamentos ora aqui destacados;
- 3.5 Cada concorrente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta englobando os itens apresentados no item 2.1 deste edital;
- 3.6 O envio da proposta vinculará o concorrente ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 3.7 O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através de solicitação junto à OSC, que o enviará via e-mail ou mediante disponibilização física para cópia;
- 3.8 Informações relativas a presente seleção poderão ser obtidas conforme seguem:
  - 3.8.1 QUESTÕES TÉCNICAS, JURÍDICAS e QUESTÕES DIVERSAS – deverão ser formuladas através da internet pelo e-mail socialiazrcf@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da seleção;
- 3.9 Quando o questionamento implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização da seleção.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 As propostas deverão ser enviadas por meio físico contendo os VALORES DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DE CADA ITEM, **conforme Anexo II – Modelo Obrigatório de Proposta de Preços**, desde a divulgação na íntegra do edital no seguinte endereço: Av. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso - MG, **entre os dias 06 e 20 de dezembro de 2022**, mediante recibo comprobatório de seu recebimento por representante da OSC;

#### 5. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1 Nos dias e horários previstos neste edital, a Comissão Analisadora dará início à seleção, com a abertura das propostas, em ordem de inscrição e analisará primeiramente o valor apresentado, posteriormente analisará a qualidade dos serviços ofertados, definindo a ordem classificatória. Após este momento serão verificadas a documentação dos 3 (três) primeiros colocados ficando os restantes cadastrados e somente vindo a ser verificada sua documentação caso nenhum dos 3 (três) primeiros possam realizar o trabalho. O resultado será divulgado junto a internet, à partir de 22 de janeiro de 2022, através do site: <https://www.cantinhodosidososparaiso.com.br> e das redes sociais da OSC e será convocado, em até 05 (cinco) dias úteis, o primeiro colocado, seguindo-se a ordem em caso de não celebração dos contratos;

5.2 A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c. **que não possua a devida documentação exigida neste edital;**

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão;

5.2.2. Havendo empate será considerada melhor classificada a proposta que apresentar melhor técnica, assim entendida a que trazer mais elementos de conforto ao público de idosos, principalmente os de grau de dependência III;



## CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

5.3 A grade ordenatória será divulgada nas redes sociais da OSC, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

5.4 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a proponente será classificada e será inserida na Planilha de Proponentes aptos à contratação.

5.5 A convocação para celebração do Contrato se dará por meio eletrônico em e-mail indicado pelo proponente.

5.6 Será desclassificada a **Proposta de Preço** que deixar de observar os seguintes requisitos:

- a) apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) apresentar o preço unitário e total de cada item, **já atualizado, em conformidade com os lances e negociação**. Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.
- e) declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
- f) especificar todas as características do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência**, deste edital.
- g) indicar que o prazo de entrega será em até 120 (cento e vinte) dias, contados da Celebração do Respeetivo Contrato;
- h) Indicar que a entrega será na sede da Contratante;
- i) Indicar agência e conta Bancária, em nome da Contratada, nos termos do Anexo II.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Selecionadas e pré-classificadas as propostas de preço/técnica na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da proponente até a **terceira classificada**.

6.2 Serão consideradas habilitadas as Proponentes que apresentarem os documentos relacionados neste subitem, a saber:

### 6.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5764 de 16/12/1971.

### 6.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**b) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:**

- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da Licitante;
- Caso a Proponente não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Santana do Paraíso, deverá apresentar, além da Certidão Negativa do item acima, a DECLARAÇÃO, conforme modelo do **Anexo V**, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santana do Paraíso, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**6.2.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.2.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**6.2.3.1** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo TJMG ou do distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso esta seja de outro Estado) dentro do prazo de validade;

**6.2.4 Documentos relativos à qualificação técnica:**

**6.2.4.1** Atestado(s)/certidão(ões), de capacidade técnica (da empresa e/ou do profissional responsável), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a realização de trabalho semelhante.

**6.2.4.2** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.2.5 Outros Documentos:**

**6.2.5.1** Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

**6.2.5.3** Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos do modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.

**6.3** Todos os documentos exigidos poderão ser em cópia.

**6.4** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

**6.5** Todos os documentos expedidos pela empresa proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.6** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão.

**6.7** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.



Cantinho dos Idosos  
Paraíso

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**6.7.1** Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.7.2** Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.8** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.9** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.10** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**6.11** Ocorrendo a habilitação, a 1ª proponente definida será convocado para celebração do Contrato, mantendo-se as demais na devida lista classificatória;

**6.12** Não se concretizando a contratação, a **Comissão** convocará a próxima proponente para Celebração acima citada, processo que se repetirá até a realização da devida contratação;

## **7. FASE RECURSAL**

**7.1** Só será admitido recurso **no prazo de 05 (cinco) dias**, no caso de inabilitação;

**7.2** Havendo interposição de recurso, a resposta deverá ser produzida em prazo de até 3 (três) dias a devida resposta;

**7.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**7.5** Durante os prazos para apresentação do recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **8. ANÁLISE DO RECURSO**

**8.1** Não havendo Recurso ou em havendo, seja verificada a improcedência do recurso a Ata de Registro será então produzida;

**8.2** Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido a Comissão para fins de readequação da Ata de Registro.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** Decorridas as fases anteriores, será então publicada a Ata de Registro de Preços;

**9.1.1** A publicação da devida Ata não gera direito de Contratação.

**9.2** Após a homologação do certame a empresa 1ª classificada será convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, sob pena de decadência do direito da contratação, caso esta não se apresente na sede da contratante dentro deste prazo, apresentando documentação de identificação ou procuração.

## **10. PRAZO, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1** A entrega do objeto será em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da **Assinatura do Contrato** a ser expedida pela contratante;

**10.1.1** O objeto deverá ter o devido acompanhamento no prazo legal.

**10.2** As solicitações de prorrogação de prazo (máximo de 30 (trinta) dias) para entrega do objeto deverão atender as seguintes condições:

a) ser protocoladas até a data final prevista para a entrega; e



Cantinho dos Idosos  
Paraíso

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

b) instruídos com justificativa e respectiva comprovação documental.

**10.3** O objeto deverá ser entregue na Sede da Contratante (Cantinho dos Idosos Santana do Paraíso), sito ao Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso - MG.

**10.3.1.** O objeto será recebido, através de aceite do produto pela contratante não excluída a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1** Os pagamentos oriundos do Contrato ora celebrado, será realizado da seguinte forma: 1/3 (um terço) do valor total no ato da assinatura do contrato e o restante no ato da entrega do devido projeto;

**11.1.1** Os repasses dos respectivos valores serão precedidos das emissões das devidas Notas Fiscais.

**11.2** O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão das devidas Notas fiscais e das entregas da seguinte documentação, caso vencidas:

**11.2.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**11.2.2** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

**11.2.3** Certidão Negativa Municipal;

**11.2.4** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

**11.2.5** Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com a prestação licitada;

**11.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**11.3** A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) é a seguinte:

**11.3.1** Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura;

**11.4** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**11.4.1** Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da lei.

**11.5** O pagamento será efetuado por crédito (transferência) em conta corrente no informado pela Contratada;

**11.6** Os recursos para fazer frente à respectiva despesa são de origem da Parceria firmada com o Fundo Municipal do Idoso de Santana do Paraíso.

## **12. PENALIDADES**

**12.1** São aplicáveis às sanções previstas no código civil.

**12.2** Ocorrendo recusa da contratada em celebrar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante, serão aplicadas:

**12.2.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

**12.3.1** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto consoante até o limite de 20% (vinte por cento);

**12.3.1.1** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.



## CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

**12.3.2** 0,50% (meio por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

**12.3.2.1** Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

**12.3.2.2** Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

**12.3.3** 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA;

**12.3.4** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA;

**12.3.5** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens.

**12.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**12.5** As multas serão descontadas do pagamento devido;

### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1** As condições do ajuste constam no **ANEXO VI – Minuta de Contrato**.

**13.2** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação feita por e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste Edital.

**13.3** O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**13.4** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **13.2.**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Contratante.

**13.5** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem **13.2** ou havendo recusa em fazê-lo, deverá a Contratante efetuar a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas.

**13.6** O contrato a ser firmada entre a Contratante e a Classificada certamente terá validade até a concretização final da obra a ser posteriormente realizada, à partir da data de sua assinatura.

### 14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**14.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto contratado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do projeto, incluídos deslocamento até o local de entrega e/ou acompanhamento da obra.

**14.2** Os preços contratuais não serão reajustados, salvo se houver, por parte da Contratante a apresentação de alteração da proposta.

**14.2.1** Não se considera alteração a necessidade de readequações apresentadas a fim de adequar o projeto as normas legais pertinentes.

**14.2.3** Os eventuais reajustes, caso ocorram, devem observar o estrito valor das alterações ora realizadas.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO



Cantinho dos Idosos  
Paraíso

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**15.1** O Contrato poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação;
- b) A Contratada der causa à rescisão do contrato;
- c) A Contratada recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada, salvo na hipótese prevista de alteração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Contratada não aceitar redução;
- g) Sempre que ficar constatado que a CONTRATADA perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**15.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 15.1 do contrato, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, mediante comprovante

**15.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por Cartório, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última tentativa.

**15.3** A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.4** O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados.

**15.5** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**15.7** Na rescisão por culpa da Contratante, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista neste edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1 A CONTRATANTE se compromete a:**

- a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços e dos Contratos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) aplicar as sanções administrativas devidas à Contratada, observando o direito deste apresentar a sua defesa;
- c) promover o acompanhamento da realização do objeto do contrato;
- d) acompanhar a economicidade dos preços apresentados, sempre que necessário, considerados o tempo decorrido ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a Comissão;
- f) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contratos;
- g) divulgar na Internet, os preços registrados na Ata;
- h) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

**16.2 A Contratada se obriga à:**

- a) fornecer a totalidade do Objeto desta Ata e/ou do Contrato;



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

- b) comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção que precedeu o contrato, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao contrato;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante ou ao local de execução das obras, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todo o objeto do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.2** À Contratante é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização;

**17.3** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos da legislação civil;

**17.4** É facultado a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**17.5** As Proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Contratante não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção;

**17.6** A participação nesta seleção implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis;

**17.7** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção;

**17.8** Quando houver a invalidação do ato de habilitação ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou ainda, na hipótese de se recusar a assinar o Contrato ou instrumento semelhante, serão convocadas as demais proponentes, em ordem de qualificação, para à celebração da contratação.

**17.9** A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

**17.10** O resultado desta Seleção e os demais atos pertinentes a esta, sujeitos à publicação, serão divulgados nas redes sociais da OSC, assim como de parceiros;



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**17.11** Fica eleito o foro do Município de Santana do Paraíso para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Santana do Paraíso, 06 de Dezembro de 2022.

LUCYENNE KARLA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente e Representante Legal  
Cantinho dos Idosos Santana do Paraíso



## CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### SELEÇÃO Nº 001-2021-1

#### PROCESSO FOM Nº 001-2021-1

#### 1 OBJETOS:

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela OSC – Cantinho dos Idosos Paraíso, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

**1.2.** Os serviços serão realizados no terreno localizado no bairro São José, com um total de 1.500 m<sup>2</sup>, em local a ser identificado junto a contratada.

**1.3.** A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento de projetos para a construção do prédio novo, com até 1.500 m<sup>2</sup> de área.

#### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justificando a contratação proposta, relacionamos, a seguir, os serviços/obras previstos, consoante demanda da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso;

**2.2.** Serviços/Obras previstos para o período 2022/2024;

**2.2.1** Elaboração de projetos executivos visando a:

- a) Construção do prédio, com estrutura para 02 (dois) pavimentos, onde se instalará a nova sede da entidade;
- b) Preparação do prédio para sistema elétrico para energia fotovoltaica;
- c) Preparação do prédio para sistema hidráulico para captação de água;
- d) Paisagismo com objetivo de trazer mais qualidade ao acolhimento;
- e) Iluminação de qualidade;
- f) Decoração na busca de melhor qualidade do acolhimento;
- g) Preparação de um cômodo para recebimento de acolhidos em grau 3 (três) de dependência;
- b) Instalação de sistema de alimentação energética fotovoltaica;
- c) Instalação de Sistema de Captação de água subterrânea;

**2.2.2** Fiscalização das obras de:

- a) Construção do imóvel conforme previsto no item anterior;

**2.2.4** Levantamentos, estudos e avaliações diversas necessárias;

**2.2.5** Elaboração de layouts, em atendimento às solicitações da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso;

**2.2.6** Observações:

**2.2.6.1** A relação de serviços acima está sujeita a vários fatores, tais quais:

- a) o depósito do recurso pelo Fundo na conta da OSC;
- b) prioridades e direcionamento definidos pela OSC em face das necessidades técnicas apontadas no decorrer do período;



Cantinho dos Idosos  
Paraíso

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

c) situações ocasionais que possam surgir, julgadas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços e ao atendimento prioritário;

d) prioridades da OSC junto à comunidade, razão por que se faz necessária a disponibilidade de equipe técnica capaz de atender também a tais demandas.

**2.2.6.2** Há impossibilidade de definição quantitativa e qualitativa de serviços a serem executados para o contrato em questão, cabendo somente elencar e estimar a previsão de serviços passíveis de serem executados, os quais, entretanto, poderão, a qualquer momento, sofrer alteração ou serem incrementados de outros serviços extras além dos pequenos e muitos serviços cotidianos solicitados pelas unidades que exigem atendimento imediato (orientações técnicas, mudanças de leiautes, levantamentos, vistorias etc.), servindo tal estimativa de parâmetro para contratação do serviço;

**2.2.6.3** Para cada item indicado na lista “SERVIÇOS/OBRAS PREVISTOS” deverão ser consideradas várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a conclusão da implantação da obra/serviço, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado e outros a serem modificados ou a inserir, conforme o seguinte:

- a) Definições preliminares;
- b) Pesquisas e elaboração de programa de necessidades e similares;
- c) Levantamentos arquitetônicos;
- d) Análise do local onde será proposto serviço;
- e) Estudos de viabilidade (técnico-legal);
- f) Vistorias em imóvel com emissão de relatório;
- g) Avaliações e estudos com elaboração de projeto e/ou anteprojetos arquitetônicos;
- h) Projetos de construção;
- i) Projetos de paisagismo;
- j) Planejamento de ambientes de trabalho;
- k) Projeto de arquitetura de interiores, de mobiliário e de equipamentos; e
- l) Projetos de sinalização e comunicação visual;
- m) Levantamento de áreas, redefinição de projetos, levantamento de quantitativos e preços com emissão de especificação técnica para serviços a serem aditados (acréscimos ou supressões);
- n) Visitas de vistoria para identificação de possíveis adequações, com elaboração de relatórios;
- o) Estudo e análise de projetos (arquitetura, estrutura, instalações), orçamentos, especificações e planos executivos de obras ou reformas, quando elaborados por terceiros;
- p) Análise e prestação de informações em Processos Administrativos relacionados à projetos de engenharia afins.
- q) Projeto Estrutural/Fundação
- r) Projeto Hidrossanitário
- s) Projeto Elétrico (Energia Solar)
- t) Projeto de Climatização
- u) Projeto Telefônico/Internet/CFTV/Rede de Dados/Som



Cantinho dos Idosos  
Paraíso

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

- v) Projeto SPDA - Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas
- w) Projeto de Incêndio (Detecção e Alarme de incêndio)
- x) Planejamento e Acompanhamento da Obra
- y) Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo

**2.2.6.4** Para tais operações se faz necessária a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Elaborar desenhos na execução de projetos arquitetônicos, tais como: plantas baixas, cortes, leiautes de ambientes, desenhos de imóveis, instalações, placas de comunicação visual, detalhamentos;
- b) Realizar levantamentos dimensionais e descritivos de áreas, ambientes, objetos, móveis, instalações, etc. com elaboração de planta/detalhamento do “existente” em papel, a mão livre, e no microcomputador;
- c) Apresentar estudo preliminar e anteprojeto com respectivos desenhos;
- d) Apresentar projeto legal e projeto executivo (pré-executivo, projeto de execução e detalhes de execução);
- e) Apresentar projeto de leiautes, móveis, reforma, revitalização, reparo e conservação/manutenção de edificações;
- f) Compatibilizar informações técnicas (hidráulica, elétrica, etc) com a arquitetura;
- g) Indicar especificações de materiais;
- h) Efetuar vistorias em imóveis com emissão de Relatório objetivo, com vistas a locação, reforma ou construção;
- i) Efetuar assistência e fiscalização na execução de obras/serviços de construção civil;
- j) Elaborar Projeto Básico, planilha de orçamento e cronograma.

### **3 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:**

**3.1 Do prazo de entrega:** O prazo para entrega do objeto deverá ser de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da **Assinatura de Contrato** a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, graduações/funções para as peças/itens a serem fornecidas;

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**3.2 Local de entrega:** O material deverá ser entregue na sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso, sito Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso - MG, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (31) 3251 – 6782. A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

**3.3 Disposições gerais:** Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação. O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

#### **4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ressalvadas as hipóteses de visitas técnicas, A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato em suas instalações, podendo, caso necessário realizar ações na sede da Contratante ou no local de execução das obras.

**Santana do Paraíso, 06 de dezembro de 2022**

**LUCYENNE KARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Presidente e Representante Legal**

**Cantinho dos Idosos Paraíso**



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**ANEXO II**

**MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**SELEÇÃO Nº 001-2021-1**

**PROCESSO FOM Nº 001-2021-1**

**SELEÇÃO: 21 e 22/12/2022 – à partir das 08:00 HORAS**

**1. OBJETO**

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário R(\$)	Total (R\$)

**Valor total da proposta (R\$):** \_\_\_\_\_

**Observações:**

- apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, impressa preferencialmente em papel timbrado da Proponente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nºs do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- apresentar o preço unitário e total, **já atualizado, em conformidade com os lances e negociação**. Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.
- declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da seleção;
- indicar que o prazo de entrega será em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da **Assinatura do Contrato** a ser expedida pela unidade produtora do contrato, na qual deverá constar todo o teor do projeto;
- indicar que o objeto deverá ter o acompanhamento até o final da obra, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante.
- indicar que a proposta comercial apresentada atende todas as especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- Indicar que o objeto deverá ser entregue na Instituição de Acolhimento Cantinho dos Idosos Paraíso sito ao Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso - MG.

Obs: Previamente à contratação a proponente vencedora deverá indicar os dados bancários, onde o pagamento devido deverá ser efetuado, nos termos do disposto na lei 13.019/14.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À  
**CANTINHO DOS IDOSOS PARAISO**  
**REF.: SELEÇÃO Nº 001-2021-1**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, para os fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À  
CANTINHO DOS IDOSOS PARAISO  
REF.: SELEÇÃO Nº 001-2021-1

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem  
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de seleção, estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO****CNPJ: 04.982.986/0001-01****Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.****SANTANA DO PARAÍSO - MG****Telefone: (31) 3251.6782****e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO FOM Nº 001-2021-1****SELEÇÃO DE PROPOSTA nº 001-2022**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de Produção de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para Construção da sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital **Análise Proposta nº PROJARQUI001-2022**.

**CONTRATANTE: CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO****CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Pelo presente, de um lado, a **CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**, inscrita no C.N.P.J. Nº **04.892.986/0001-01**, com sede na **Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso – MG, CEP 35179-000**, neste ato representada pela Senhora **Lucyenne Karla Pereira de Oliveira**, portadora da **ID MG 9.269.375, CPF 032.469.646-96**, residente e domicilia à **Rua Brasília, 992, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso – MG**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, tel. \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ conforme instrumento probatório doc Planilha Seleção \_\_\_\_\_, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da lei, em conformidade com o resultado publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do Processo SEI nº **001-2022**, formalizam o presente instrumento contratual, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, UNIDADES CONTEMPLADAS E DO PREÇO.**

**1.1** O presente **CONTRATO** tem como objeto o registro de Preço para contratação de serviços de Produção de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para Construção da sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso.

**1.1.1.** O objeto deverá seguir as especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento constantes no item 2 do edital e Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **SELEÇÃO DE PROPOSTA nº 001-2022**.

**1.2** Unidades contempladas:

o Construção da Sede da OSC Cantinho dos Idosos

**1.3** Os preços a serem pagos à Contratada serão os descritos na **Planilha de Preços** entregue na data prevista no edital, independente da data da entrega dos projetos.

**1.3.1** O preço a ser pago pela Administração pelos Projetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Contratada.

**1.3.2** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos itens previsto no Termo de Referência, parte do Edital **001/CIP/2022**:

ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO		PREÇO (R\$)
ITEM	Concorrente	CNPJ	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	TOTAL
1						
2						
3						

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**2.1** O objeto desta Ata de RP deverá ser entregue em até de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente Contrato.

**2.2** O objeto será entregue na sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso, sito Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso - MG, após o devido agendamento pelo telefone (31) 3251-6782

**2.3** O objeto será recebido mediante recibo.

**2.3.1** Após a entrega o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) pela Comissão de acompanhamento do Projeto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá a esta comissão a responsabilidade quanto ao aceite do(s) objeto(s) em desacordo, caso este seja de fácil percepção;

**2.3.2** Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeitos técnicos ou ocultos de que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para a execução, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

**2.3.3** O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

**2.3.4** Não sendo o vício sanado no prazo estipulado no item **2.3.2.**, a Contratante aplicará a multa prevista no item **5.3.2**, independentemente do seu refazimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A **CONTRATADA** se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à OSC;
- b) comunicar a OSC toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante deste Contrato;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;



## **CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Contratante ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes do presente Contrato;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sem a autorização do Contratante, sob pena de rescisão.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos oriundos do Contrato ora celebrado, será realizado da seguinte forma: 1/3 (um terço) do valor total no ato da assinatura do contrato e o restante no ato da entrega do devido projeto;

**4.2** O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias a contar:

I – Da data da entrega da Nota Fiscal acompanhado dos documentos mencionados no item **4.2.**, após assinatura do contrato, do valor referente ao 1/3 (um terço) inicial;

II – Da data do adimplemento do objeto contratado na unidade requisitante, acompanhado dos documentos mencionados no item **4.2.**, bem como do atestado de recebimento e aprovação do(s) objeto(s), do restante do valor contratado, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a entrega do objeto desta seleção e mediante a renovação das certidões negativas cuja validade expirar, a saber:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa do Município de Sede da Contratada;
3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
4. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com a prestação licitada;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.3** A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) é a seguinte:

**4.3.1** Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;

**4.3.2** Certidões vencidas previstas no item 4.1;

**4.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos objetos.

**4.5** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, mediante utilização do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**4.6** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no a ser informada pela Contratada: .

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** São aplicáveis às sanções legais em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato;

**5.2** Ocorrendo recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Seleção **001-2022**, sem justificativa aceita pela OSC, serão aplicadas:

**5.2.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;



## **CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**5.2.2** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a OSC;

**5.3** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

**5.3.1** 0,5% (meio por cento) sobre o valor do objeto entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

**5.3.1.1** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**5.3.2** 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

**5.3.2.1** Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

**5.3.2.2** Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

**5.3.3** 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

**5.3.4** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

**5.3.5** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

**5.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**5.5** As multas serão descontadas do pagamento devido.

**5.6** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO CONTRATO:**

**6.1** O presente Contrato, ora firmada, terá validade até a data final da Construção do referido imóvel projetado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega e de execução das obras.

**7.2** Os preços contratuais apenas serão reajustados, caso a Contratante peça alterações no objeto que não as previstas no Termo de Referência anexo I do Edital ou neste Contrato.

**7.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste e atualização financeira desde que sobrevenham fatos supervenientes, fortuitos ou força maior que gerem necessidade de reajuste;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

**8.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela OSC, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;



Cantinho dos Idosos  
Paraíso

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

- b) A CONTRATADA não formalizar o termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão dos ajustes decorrentes deste Contrato;
- d) A CONTRATADA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da qualidade estimada na ata;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes deste Contrato;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a CONTRATADA não aceitar redução;
- g) Sempre que ficar constatado que a CONTRATADA perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na seleção.

**8.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 deste Contrato, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação em jornal de ampla circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

**8.3** A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.3.1** A OSC, através da Comissão de Análise deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela CONTRATADA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

**8.4** Este Contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**8.5** A OSC, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais proponentes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

**8.6** Na rescisão por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** Outras entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a OSC.

**9.2** Poderá a CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

**9.3** As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso;

**9.4** As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**10.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**11.1** Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Seleção nº **001/CIP/2022**, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**12.2** Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios comerciais em geral.

**12.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga-MG para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, de de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

**CNPJ: 04.982.986/0001-01**

**Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.**

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

**Telefone: (31) 3251.6782**

**e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**CANTINHO DOS IDOSOS PARAISO**  
**REF.: SELEÇÃO Nº 001-2021-1**

A empresa ....., com sede na ....., nº....., C.N.P.J.nº....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

**SANTANA DO PARAÍSO - MG**

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

ANEXO VII  
MINUTA DE ATA DE REGISTROS

ITEM	Concorrente	CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		PREÇO (R\$)
				Valor Unitário	Quantidade e	
TOTAL						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

*Lucyenne Karla Pereira de Oliveira*

LUCYENNE KARLA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente e Representante Legal  
Cantinho dos Idosos Santana do Paraíso